



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 986/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 04 de agosto de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1171/20-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 11.153/2020-PMV

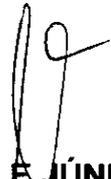
Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Quantos comércios foram autuados desde o início da quarentena até a presente data?
- 2- Houve recurso? Quantos foram deferidos?
- 3- Favor encaminhar cópia dos autos de imposição de penalidade de advertência.

Resposta: Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 54 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 05/08/2020 14:04 0000000001



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 452/2020 – SS

Valinhos, 31 de julho de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo

Da: Secretaria da Saúde

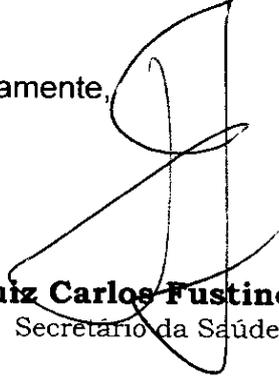
Ref.: Requerimento nº 1171/2020

C.I. nº 1261/2020 – DTL/GP

(Proc. Nº 11.153/2020)

Em atenção ao solicitado na C.I. supracitada, segue anexa,
a C.I. nº 302/2020- DSC/SS com a resposta ao questionamento.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

C. I. nº 302 / 2020 – DSC – SS

Em 29 de julho de 2020.

Ao Sr. Secretário da Saúde

Do: Departamento de Saúde Coletiva

Encaminho resposta ao requerimento nº 1.171/2020, da vereadora Monica Morandi, que solicita informações sobre os autos de Imposição de Penalidade de Advertência emitidos durante a quarentena.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
Departamento de Saúde Coletiva
DIRETORA



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls.Nº	Rubrica
Proc.Nº / Ano	

À
Coordenadoria de Fiscalização Sanitária

Para ciência e manifestação.
D.S.C., em 28/07/2020.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
Departamento de Saúde Coletiva
DIRETORA



PREFEITURA DE VALINHOS
Secretaria da Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Coordenadoria de Fiscalização Sanitária

Ao

Coordenador de Fiscalização Sanitária,

Em resposta ao Requerimento Nº 1171/2020.

1 – Foram autuados 85 (oitenta e cinco) estabelecimentos até a presente data em decorrência do descumprimento das medidas impostas no contexto da pandemia do COVID-19.

2 – Sim, alguns estabelecimentos interpuseram recurso, no entanto, todos foram indeferidos.

3 – As cópias dos autos de imposição de penalidade encontram-se em anexo. Os estabelecimentos foram cientificados no ato ou tiveram publicidade através da imprensa oficial do município.

É o que se apresenta para o momento.

C.F.S., 28/07/2020

Wagner R. Damário Jr.

Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

À
Diretora do D.S.C./S.S.
Ciente e de Acordo.
C.F.S.
em,

29 JUL. 2020

Francisco E. V. Sousa
Secretaria da Saúde
Coordenador de
Fiscalização Sanitária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

Nº 0746

- | | | |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENÇÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 22 dias do mês de julho de 20 20, às 10:30

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01103 Série C lavrado em 20 / 06 / 2020

que a empresa (razão social) VGA Comércio de Artigos do Vestuário Ltda

CNPJ 14.606.833/0001-05

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Sete de Setembro, nº 246 – Centro

Município Valinhos CEP 13.270-100 Fone: (19) 3849-4172

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0745

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 15 dias do mês de julho de 20 20, às 15:00 h
 Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01102 Série C lavrado em 20 / 06 / 2020
 que a empresa (razão social) Fabrispuma Colchões e Móveis Ltda
 CNPJ 02.932.651/0070-77
 estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Treze de Maio, nº 359 – Centro
 Município Valinhos CEP 13276-020 Fone: (15) 99625-3165
 representada por (nome) Soraia Cristina Arantes Alvares RG 44.277.187-0
 residente à (rua/ nº/ bairro) R. Fernand Dias, nº 107 - Jd. São Jorge
 Município Valinhos CEP 13277-050
 com atividades(s) Comércio Varejista de Móveis

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Constatou-se que a empresa, cuja atividade é considerada não essencial, está de portas abertas realizando atendimento ao público, contrariando as medidas de quarentena impostas no contexto da pandemia do Covid-19.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 196 200-II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.
 Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020; Decreto nº 10.437/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

21, 07, 20
CIENTE EM

Soraia Alvares
ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias A. Almeida
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0744

- A** ADVERTÊNCIA
 B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos)
 C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
 D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
 E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO

- F** CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
 G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
 H APREENSÃO PRODUTO
 I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO

- J** INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
 K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO
 L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
 M INUTILIZAÇÃO PRODUTO
 N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 13 dias do mês de julho de 20 20, às 14:40

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01039 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020

que a empresa (razão social) SAFIRA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 35.804.618/0001-99

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Itália, nº 267 – Jardim Ribeiro

Município Valinhos CEP 13270-180 Fone: (19) 3808-8890

representada por (nome) Jailene de Souza Melo RG 20.844.850-0

residente à (rua/ nº/ bairro) R. Rosa Beltrina Ramos, 464 - Jd. Sada Elisa

Município Valinhos CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de livros

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

27 / 07 / 2020

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

Nº 0743

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 10:30
 Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01063 Série C lavrado em 04 / 06 / 2020
 que a empresa (razão social) Requinte 2 Motel Ltda
 CNPJ 01.936.878/0001-04
 estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rodovia dos Agricultores, 1205 – Espírito Santo
 Município Valinhos CEP 13273-250 Fone: (19) 99794-7878
 representada por (nome) _____ RG _____
 residente à (rua/ nº/ bairro) _____
 Município _____ CEP _____
 com atividades(s) Motel

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)
 Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

 CIENTE EM

 ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida
 ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE C

Nº 0742

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 10:15

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01003 Série C lavrado em 22 / 05 / 2020

que a empresa (razão social) Valdemar Alves Batista

CNPJ/CPF 002.166.178-20

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Agostinho Capovila, 504 – Jardim Bom Retiro

Município Valinhos CEP 13276-030 Fone: (19) 99308-2682

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Bar

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0741

- A** ADVERTÊNCIA
 B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos)
 C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
 D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
 E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO

- F** CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
 G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
 H APREENSÃO PRODUTO
 I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO

- J** INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
 K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO
 L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
 M INUTILIZAÇÃO PRODUTO
 N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 10:00

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01085 Série C lavrado em 09 / 06 / 2020

que a empresa (razão social) Favero e Favero Academia Ltda – ME

CNPJ 29.962.549/0001-49

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Avenida Independência, 912 – Vila Oliva

Município Valinhos CEP 13276-030 Fone: (19) 97102-0020

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Academia

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


ASSINATURA DA AUTORIDADE

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INTERPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE E

Nº 0740

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENÇÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 09:40

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01086 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020 que a empresa (razão social) D'Alameda Comércio Ltda – ME

CNPJ 05.996.227/0001-52

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua São Paulo, 400 – Vila Santana

Município Valinhos CEP 13274-115 Fone: (19) 99323-7405

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Concessionária

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Constatou-se através de inspeção sanitária o desenvolvimento da atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2, estabelecida no contexto da pandemia do Covid-19, determinada por meio do Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS.

O estabelecimento estava funcionando fora do horário determinado (10:00 às 14:00).

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Tobias Alves de Almeida
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0739

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APRENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APRENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 08:20

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01072 Série C lavrado em 04 / 06 / 2020

que a empresa (razão social) Motel Ilhas Cayman Ltda

CNPJ 28.254.541/0001-65

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Alameda Mariana Prudente Correa, 805 – Contendas

Município Valinhos CEP 13273-609 Fone: (19) 99999-5560

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Motéis

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE C

Nº 0738

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 09:10

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01082 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Ponto e Cores Comércio de Decorações Ltda – ME

CNPJ 02.264.603/0001-26

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Vinte e Um de Dezembro, 75 – Centro

Município Valinhos CEP _____ Fone: (19) 3849-6937

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio de Tecidos

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Constatou-se através de inspeção sanitária o desenvolvimento da atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2, estabelecida no contexto da pandemia do Covid-19, determinada por meio do Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS.

O estabelecimento estava funcionando fora do horário determinado (12:00 às 16:00).

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0737

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 08:40

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01081 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020

que a empresa (razão social) Egivan Lobo Correia

CNPJ 19.073.577/0001-51

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Vinte e Um de Dezembro, 54 – Centro

Município Valinhos CEP 13270-070 Fone: (19) 99819-5549

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio Varejista Especializado em Equipamento e Suporte de Informática

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Constatou-se através de inspeção sanitária o desenvolvimento da atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2, estabelecida no contexto da pandemia do Covid-19, determinada por meio do Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS.

O estabelecimento estava funcionando fora do horário determinado (12:00 às 16:00).

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0736

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 07 dias do mês de julho de 20 20, às 11:20
Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01064 Série C lavrado em 04 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Motel Charisman Ltda

CNPJ 50.101.435/0001-09

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Via Marginal à Rodovia Dom Pedro, s/n, km 123

Município Valinhos CEP 13273-609 Fone: (19) 99981-2765

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Motéis

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida
Secretaria da Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

01021 Série C

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 15:00
Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01021 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) José Aparecido Barbosa Vieira
CNPJ 26.366.095/0001-55
estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Vereador Jacob Turcatti, 94 – Jardim São Marcos
Município Valinhos CEP 13276-005 Fone: _____
representada por (nome) _____ RG _____
residente à (rua/ nº/ bairro) _____
Município _____ CEP _____
com atividades(s) Serviços de cabeleireiro, manicure e pedicure

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INDICAÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0723

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:45

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01022 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020

que a empresa (razão social) H. M Youshida & Youshida Ltda

CNPJ 07.257.732/0001-00

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) R. José Carlos Ferrari, 178 – Res. Santa Maria

Município Valinhos CEP 13272-810 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal. O estabelecimento só poderia estar funcionando nas modalidades *delivey* ou *drive-thru*, no entanto estava de portas abertas proporcionando a formação de filas e aglomerações.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

_____ CIENTE EM

_____ ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida
ASSINATURA DO AUTOR DO AUTO DE INDICAÇÃO DE PENALIDADE

TESTEMUNHAS

(a)

_____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

_____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE C Nº 0722

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30
Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01043 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) VISUAL CALÇADOS LTDA

CNPJ 07.914.870/0001-15

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) R. Sete de Setembro, 191 - Centro

Município Valinhos

CEP 13270-100

Fone: (19) 3869-3185

representada por (nome) _____

RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____

CEP _____

com atividades(s) Lojas de calçados

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida
Secretaria de Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0720

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 13:50

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01040 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) CAMARGO & MAZIERO LTDA

CNPJ 03.152.307/0001-04

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) R DOZE DE OUTUBRO, nº 708 – VILA SANTANA

Município Valinhos CEP 13274-125 Fone: (19) 3871-7805

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida
Secretaria da Saúde
Assinatura do AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0719

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 13:30
Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01000 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) MARILU VEDOVETO MISSIATO & CIA LTDA
CNPJ 66.818.865/0001-78
estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Logradouro São Sebastião, 209 – Centro
Município Valinhos CEP 13270-010 Fone: (19) 3869-3265
representada por (nome) _____ RG _____
residente à (rua/ nº/ bairro) _____
Município _____ CEP _____
com atividades(s) Comércio varejista de tecidos

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida
Tobias Alves de Almeida

ASSINATURA DO AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0718

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 11:40

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01038 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020

que a empresa (razão social) A2 CELULARES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 04.610.038/0003-07

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 149-A – Centro

Município Valinhos CEP 13270-005 Fone: (19) 3849-5099

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

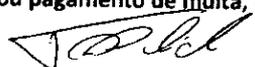
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida

Secretaria de Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

4ª via

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 714

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENÇÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1017 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Taguchi Photo e Imagem LTDA

CNPJ 07.450.159/0001-57

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 72 - Centro

Município Valinhos

CEP 13270-005

Fone: _____

representada por (nome) _____

RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____

CEP _____

com atividades(s) Atividades de produção de fotografias, comércio varejista de artigos fotográficos
e para filmagem

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
FISCAL SANITÁRIO

TESTEMUNHAS

(a) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

4ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 713

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1027 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Valdemir Carlos Vaz

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua São Paulo, 189 – Vila Santana CNPJ 18.513.995/0001-50

Município Valinhos CEP 13274-115 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Serviço de cabeleireiro, manicure e pedicure

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
FISCAL SANITÁRIO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INTERPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE **B**

Nº 709

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1026 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Vip Center Fotografias Ltda.

CNPJ 02.830.408/0001-16

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Itália, 318

Município Valinhos

CEP 13270-180

Fone: _____

representada por (nome) _____

RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____

CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIO
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 708

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h

Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1052 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Amadeu Durvalino Forner

CNPJ 61.003.919/0001-23

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Pedro de Lucca, 277 – Pq. Florence

Município Valinhos CEP 13270-000 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Bar

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

_____ CIENTE EM

_____ ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Junior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIO
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

Nº 703

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 14:00 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1034 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Boteco Valinhense (Anselmi & Crivellini Ltda)

CNPJ 46.003.489/0001-56

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua 21 de Dezembro, 54 - Centro

Município Valinhos CEP 13273-609 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Bar

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 702

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20 , às 11:00 h
Eu Wagner R. Damário Jr. autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1033 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Fabio's Otica Eireli

CNPJ 21.028.413/0001-54

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 206 - Centro

Município Valinhos CEP 13270-005 Fone: (19) 3849-6937

representada por (nome) _____ RG 34.446.871-9

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de artigos de ótica

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
FISCAL SANITÁRIO

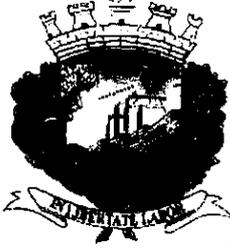
TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 701

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 11:00 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 998 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Ponto & Cores Comercio e Decorações LTDA

CNPJ 02.264.603/0001-26

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua vinte e um de dezembro, 75 - Centro

Município Valinhos

CEP 13270-070

Fone: (19) 3849-6937

representada por (nome) _____

RG 34.446.871-9

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____

CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de artigos de armarinho

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Jr.
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 688

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 22 dias do mês de julho de 20 20, às 09:00 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1051 Série C lavrado em 22 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) A. Santos & A. Carvalho Lima Bar LTDA.

CNPJ 11.563.044/0001-46

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Treze de Maio, 746 – Vila Olivo

Município Valinhos

CEP 13276-020

Fone: _____

representada por (nome) _____

RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____

CEP _____

com atividades(s) Bar e outros serviços especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal. O estabelecimento estava em pleno funcionamento com aglomeração de pessoas em seu interior.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIO
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0686

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA - VALOR: <u>05</u> UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 15 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h
Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7.897.139.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1068 Série C lavrado em 09 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Joaquim Afonso Generezo

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Vinte e Um de Dezembro, nº 58 - Centro CNPJ: 776.301.738-49

Valinhos Município Valinhos CEP 13.276-130 Fone: (19)3849-2415

representada por (nome) _____ CPF _____
residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Valinhos Município _____ CEP _____
com atividades(s) Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando em inspeção foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19m determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s): Artigo 200 – inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110 e 122 – incisos I e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, artigos 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.

Contrariando o Decreto Estadual nº64.881/2020, Decreto Estadual nº64.975/2020, Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

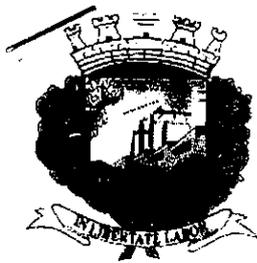
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0685

- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA - VALOR: 05 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 15 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h
Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7.897.139.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1005 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) V8 Barber Shop Barbearia Ltda - ME

CNPJ: 20.461.861/0001-84
estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Av. Onze de Agosto, nº 758 – Vl. Clayton
Município Valinhos CEP 13.276-130 Fone: (19)3327-7988
representada por (nome) _____ CPF _____
residente à (rua/ nº/ bairro) _____
Município _____ CEP _____
com atividades(s) Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando em inspeção foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19m determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s): Artigo 200 – inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110 e 122 – incisos I e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, artigos 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.

Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020, Decreto Estadual nº 64.975/2020, Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0684

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA-VALOR: 05 UFMV <small>(Unidade Fiscal do Município de Valinhos)</small> | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 15 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h

Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7.897.139.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1004 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020 que a empresa (razão social) Ivone de Cristo Lopes

CNPJ: 171.127.768-13

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Sete de Setembro, nº 76 - Centro

Município Valinhos CEP 13.270-100 Fone: (19) 3849-7070

representada por (nome) _____ CPF _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando em inspeção foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19m determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s): Artigo 200 – inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110 e 122 – incisos I e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, artigos 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.

Contrariando o Decreto Estadual nº64.881/2020, Decreto Estadual nº64.975/2020, Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

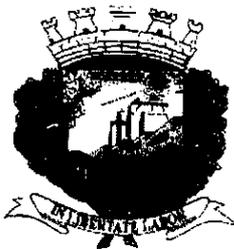
ASSINATURA DO AUTUADO

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0680

- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR: 05 UFMV <small>(Unidade Fiscal do Município de Valinhos)</small> | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 16 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h
Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7.897.139.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1009 Série C lavrado em 22 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Reis Comércio de Artigos Religiosos Ltda

CNPJ: 34.316.463/0001-74

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Sílvio Concon, nº 141 – Jd. Ribeiro

Município Valinhos CEP 13.270-140 Fone: (19) 9418-4466

representada por (nome) _____ CPF _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando em inspeção foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19m determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s): Artigo 200 – inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110 e 122 – incisos I e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, artigos 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.

Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020, Decreto Estadual nº 64.975/2020, Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

DA AUTORIDADE SANITÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0679

- | | | |
|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR: 05 UFMV
<small>(Unidade Fiscal do Município de Valinhos)</small> | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 14 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h

Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7.897.139.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1010 Série C lavrado em 22 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Filipi Eduardo Ferreira

CNPJ: 33.411.648/0001-00

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Av. Joaquim Alves Córrea, nº 2825 – sl. 02 – Santo Antônio

Município Valinhos CEP 13277-055 Fone: (19) 98215-1540

representada por (nome) _____ CPF _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando em inspeção foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19m determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s): Artigo 200 – inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110 e 122 – incisos I e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, artigos 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.

Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020, Decreto Estadual nº 64.975/2020, Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av. Brasil, 144 - Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 - Fone: (19) 3829-5678

Nº 0678

- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA - VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 14 dias do mês de julho de 20 20 às _____ h
Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7897139

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1007 - Série C lavrado em 19 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Westey Renan Miranda e Castro CNPJ: 28.319.344/0001-87

estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Antônio Fioravante, nº 11 - Santa
Elzireudes Município Valinhos CEP 13.272-791 Fone: 3299-3765

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/nº/bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividade(s) de barbearia

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) quando através de
inspeção sanitária foi constatado o desenvolvimento
da atividade, descumprindo com a quarentena
estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19
determinada por meio de Decreto Estadual e
Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 92, 93, 110, 122 - incisos I e XIX da Lei Estadual
nº 10.083/98 combinados com art. 196, 197, 200 da Constituição Federal
de 1998, artigos 508 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.
Contrariando Dec. Estadual nº 64881/2020, Dec. Estadual nº 64975/2020
e Dec. Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme
legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE DE SANIDADE
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

1ª Via Branca - Interessado / 2ª Via Azul - Processo / 3ª Via Verde - Arquivo / 4ª Via Amarela - Arquivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av. Brasil, 144 - Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 - Fone: (19) 3829-5678

Nº 0677

- ADVERTÊNCIA
- B MULTA - VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos)
- C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
- D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
- E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO
- F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
- G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
- H APREENSÃO PRODUTO
- I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO
- J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
- K SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO
- L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
- M INUTILIZAÇÃO PRODUTO
- N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 14 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h
 Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7897139

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1008 série C lavrado em 19 / 05 / 2020
 que a empresa (razão social) Alan da Silva Lima

estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Pedro Gabeta nº 54 - Jd. Maria Rosa CNPJ: 30.341.573/0001-40
 Município Valinhos CEP 13.273-551 Fone: 3299-2023
 representada por (nome) _____ RG _____
 residente à (rua/nº/bairro) _____ Município _____ CEP _____
 com atividade(s) de barbearia

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) quando através de inspeção sanitária foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) artigos 92, 93, 110, 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 combinado com art. 196, 197 e 200 da Constituição Federal de 1988, art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978, contrariando Decreto Estadual nº 64881/2020, Decreto Estadual nº 64975/2020 e Dec. Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Mei Ying Wang Carrara
 ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA da Saúde
 Vigilância Sanitária
 Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av. Brasil, 144 - Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 - Fone: (19) 3829-5678

Nº 0676

- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA - VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 14 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h
Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7897139

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1006 - Série C lavrado em 19 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Jefferson Franco Bueno Alves
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Vicente Ângelo Bussoto, nº 607 - Jd. Juema
Município Valinhos CEP 13.272-453 Fone: 9-9278-0471
representada por (nome) _____ RG _____
residente à (rua/nº/bairro) _____
Município _____ CEP _____
com atividade(s) de barbearia

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) quando através de inspeção sanitária foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) artigos 92, 93, 110, 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 combinados com artigos 196, 197 e 200 da Constituição Federal de 1988.
Resolvendo o disposto no Decreto 64.881/2020, Decreto Estadual nº 64.994/2020, Decreto Estadual nº 64.975/2020 e atos relacionados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Fiscal Sanitário

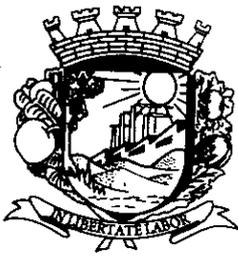
TESTEMUNHAS

(a) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av. Brasil, 144 - Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 - Fone: (19) 3829-5678

Nº 0675

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA - VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 14 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h
 Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7897139

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1070 série C lavrado em 12 / 06 / 2020
 que a empresa (razão social) Kaio Amorim Teixeira
 estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Doutor Cândido Ferreira, nº 206 - Con-
tro Município Valinhos CEP 13270-040 Fone: 9-8843-9146
 representada por (nome) _____ RG _____
 residente à (rua/nº/bairro) _____
 Município _____ CEP _____
 com atividade(s) de cabeleireiros, manicure, pedicure e bar-
bearia.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) constatou-se através de inspeção sanitária e desrespeitamento da atividade de descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19, determina da por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. 196 e 200 da Constituição Federal de 1988; art. 92, 93, 110, 122 - incisos I e XIX da Lei nº 10.083 de 1998 - Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342 de 1978. Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881 de 2020; Decreto Estadual nº 64.975/2020; Decreto Municipal 10.373/2020 e

O infrator tem 10 (dez) dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

_____ CIENTE EM
 _____ ASSINATURA DO AUTUADO
 _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
 Mei Ying Wang Carrara
 Secretária da Saúde
 Vigilância Sanitária
 Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (b) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INTERPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 673

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 08:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1013 Série C lavrado em 22 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Antônio Gomes Valinhos (Bar du Chefe)

CNPJ 68.049.782/0001-97

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Angelo Capelato, 161 – Jd. Bela Vista

Município Valinhos CEP 13276-050 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Bar

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 672

- | | | |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA - VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 09:30 h
 Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1078 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020
 que a empresa (razão social) Angel Cosméticos e Perfumaria LTDA

CNPJ 60.351.244/0001-40

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua sete de setembro, 165 - Centro

Município Valinhos CEP 13270-000

representada por (nome) _____ Fone: _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____ RG _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Loja de cosméticos

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2 estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS.
 O estabelecimento estava em funcionamento fora do período estabelecido na referida Nota Técnica.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. 196 e 200-II da CRFB/1988; Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978;
 Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal Nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM _____

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
 Secretária de Saúde
 ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA FISCAL SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 671

- | | | |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 08:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1071 Série C lavrado em 04 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Comercial Labirinto LTDA-Me

CNPJ 44.729.473/0001-08

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Visconde de Porto Seguro, 3675- Dois Córregos

Município Valinhos CEP 13278-327 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Motéis

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 670

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 08 dias do mês de julho de 20 20, às 08:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1069 Série C lavrado em 04 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Motel Secret Way EIRELI

CNPJ 27.550.004/0001-08

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Alameda Mariana Prudente Correa, 285 - Contendas

Município Valinhos CEP 13273-609 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Motéis

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 669

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 06 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1067 Série C lavrado em 04 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Fire Night Motel LTDA

CNPJ 00.303.320/0001-10

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Alameda Mariana Prudente Correa, 560 - Contendas

Município Valinhos CEP 13273-609 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Motéis

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade não essencial, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Jr.
ASSINATURA DA AUTORIDADE

wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 668

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 06 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1047 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Eduardo Uliane R. Comércio de Veículos Me

CNPJ 22.175.862/0001-98

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Av. dos Estados, 86 – Vila Santana

Município Valinhos CEP 13274-125 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Concessionária

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2 estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS.

O estabelecimento estava em funcionamento fora do horário estipulado na referida Nota Técnica (10h às 14h).

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. 196 e 200-II da CRFB/1988; Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978;

Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal Nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Jr.
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

1ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 667

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 06 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0941 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Banco Bradesco S/A

CNPJ 60.746.948/0272-31

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 38 - Centro

Município Valinhos CEP 13270-005 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Banco

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2 estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS.
O estabelecimento não estava fazendo controle da fila de acesso.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Art. 196 e 200-II da CRFB/1988; Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978;

Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal Nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Jr.
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Wagner R. Damário Júnior
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
FISCAL SANITÁRIO

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTOMÁTICO DE PENALIDADE

SÉRIE C Nº 661

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 03 dias do mês de julho de 20 20, às 14:30 h
Eu Wagner R. Damário Jr., autoridade sanitária, RG 34.446.945-1

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1037 Série C lavrado em 12 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Larissa Carolina dos Santos

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Itália, 212 – Jd. Ribeiro CNPJ 07.312.502/0001-05

Município Valinhos CEP 13270-180 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Loja de bijuterias, bolsas e acessórios

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento de atividade em desacordo com o Plano São Paulo – Fase 2 estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal e Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS. O estabelecimento estava em funcionamento fora do período das 12:00 às 16:00.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. 196 e 200-II da CRFB/1988; Art. 92, 93, 110, 122 – XIX da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário Estadual; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; Contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Estadual 64.994/2020; Art. 2 do Decreto Municipal Nº 10.420/2020 e respectiva Nota Técnica Nº 04/2020-CFS-DSC-SS e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Wagner R. Damário Jr.
wagner R. Damário Jr.
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av. Brasil, 144 - Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 - Fone: (19) 3829-5678

Nº 0660

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA - VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, às _____ h
 Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7897139

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01011 - Série C lavrado em 29 / 05 / 2020
 que a empresa (razão social) pagrão Lemes Cajuza

estabelecida à (rua/nº/bairro) Av. Joaquim Alves Lórea, nº 2988 CNPJ: 26.994.261/0001-68
 Município Valinhos CEP 13271-430

representada por (nome) _____ Fone: 9-9231-3135
 residente à (rua/nº/bairro) _____ RG _____

com atividade(s) de barbearia Município _____ CEP _____

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Quando através de inspeção sanitária foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a qualidade estabelecida no contexto da pandemia do Covid-19 determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) Artigos 92, 93, 110, 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com artigos 196, 197 e 200 da Constituição Federal de 1988.

Conferindo o disposto nos Decretos 64.881/2020, Decreto Estadual 64.994/2020, Decreto Estadual nº 64.975/2020
 O infrator tem 10 (dez) dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM _____ ASSINATURA DO AUTUADO _____
 TESTEMUNHAS (a) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO _____
 (b) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO _____
 ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA: Mei Ying Wang Carrara
 Secretaria da Saúde
 Vigilância Sanitária
 Fiscal Sanitário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0689

A ADVERTÊNCIA

B MULTA- VALOR: UFMV

C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO

D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO

E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO

F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO

G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

H APREENSÃO PRODUTO

I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO

J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO

K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO

L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO

M INUTILIZAÇÃO PRODUTO

N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 28 dias do mês de julho de 20 20, às _____ h

Eu Mei Ying Wang Carrara, autoridade sanitária, RG 7.897.139

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1065 Série C lavrado em 24 / 06 / 2020
que a empresa (razão social) Bruna Raquiele Osório

CPF: 094.914.786-99

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Tereza Von Zuben Angarten, nº 26 - Vila Boa Esperança
Município Valinhos CEP 13.270-364 Fone: (19) 9-8402-9729

representada por (nome) _____ CPF _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____
Município _____ CEP _____

com atividades(s) Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia.

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando em inspeção foi constatado o desenvolvimento da atividade, descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia da Covid-19m determinada por meio de Decreto Estadual e Decreto Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s): Artigo 200 – inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110 e 122 – incisos I e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, artigos 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978.

Contrariando o Decreto Estadual nº64.881/2020, Decreto Estadual nº64.975/2020, Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados.

O infrator tem 10 (dez) dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Mei Ying Wang Carrara
Secretaria da Saúde
Verificação Sanitária
Fiscal Sanitário

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

3ª via

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0659

- A** ADVERTÊNCIA
 B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos)
 C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
 D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
 E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO
 F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
 G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
 H APREENSÃO PRODUTO
 I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO
 J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
 K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO
 L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
 M INUTILIZAÇÃO PRODUTO
 N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 11:30
Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 01036 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) FRIGO COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) R EUGENIO FRANCESCHINI, 11 – Centro CNPJ 53.087.482/0001-25

Município Valinhos CEP 13270-080 Fone: (19) 3871-6398

representada por (nome) _____ RG _____
residente à (rua/ nº/ bairro) _____

com atividades(s) Papelaria Município _____ CEP _____

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)
Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida

Secretaria de Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0658

- A ADVERTÊNCIA
B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos)
C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO
F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
H APREENSÃO PRODUTO
I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO
J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO
L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
M INUTILIZAÇÃO PRODUTO
N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 11:00
Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0999 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) R.A Óticas LTDA – Óticas Carol

CNPJ 26.384.996/0001-70

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Logradouro São Sebastião, 184 – Centro

Município Valinhos CEP 13270-010 Fone: (19) 3844-5204

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Ótica

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)
Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0657

A ADVERTÊNCIA

B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos)

C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO

D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO

E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO

F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

H APREENSÃO PRODUTO

I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO

J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO

K SUSPENÇÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO

L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO

M INUTILIZAÇÃO PRODUTO

N APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 01 dias do mês de julho

Eu Tobias A. Almeida de 20 20, às 10:40

, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0996 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020 que a empresa (razão social) RAMOS & GUEDES OPTICA LTDA - Mercado dos Óculos

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 101 - Centro CNPJ 20.812.455/0001-19

Município Valinhos CEP 13270-005 Fone: (19) 3299-5148

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____ Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio varejista de artigos de óptica

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida

ASSINATURA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0656

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> SUSPENÇÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 01 dias do mês de julho de 20 20, às 10:20

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0997 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020

que a empresa (razão social) Xavier & Ferri Varejão de Tecidos Valinhos LTDA – Tek-Cil

CNPJ 02.859.864/0001-99

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Vinte e Um de Dezembro, 129 – Centro

Município Valinhos CEP 13270-070 Fone: (19) 3849-5879

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Varejista de Tecidos

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

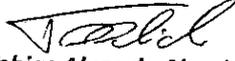
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0655

- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 19 dias do mês de junho de 20 20, às 13:20

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031.

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1015 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020 que a empresa (razão social) Pastel 7 – Pastelaria Ltda – ME

CNPJ 10.714.411/0001-00

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 78 - Centro

Município Valinhos CEP 13270-005 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Lanchonete

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Tobias Alves de Almeida

Secretaria da Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3ª via

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

AUTO DE INTERPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

Nº 0654

- | | | |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> B MULTA- VALOR _____ UFMV (Unidade Fiscal do
Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 19 dias do mês de junho de 20 20, às 10:20

Eu Tobias A. Almeida, autoridade sanitária, RG 28.192.031

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 1020 Série C lavrado em 15 / 05 / 2020
que a empresa (razão social) Mohamed Adnan Ayoub

CNPJ 07.761.566/0001-85

estabelecida à (rua/ nº/ bairro) Rua Antônio Carlos, 87 - Centro

Município Valinhos CEP 13276-005 Fone: _____

representada por (nome) _____ RG _____

residente à (rua/ nº/ bairro) _____

Município _____ CEP _____

com atividades(s) Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios

Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Quando através de inspeção sanitária, constatou-se o desenvolvimento da atividade descumprindo com a quarentena estabelecida no contexto da pandemia do COVID-19, determinada por meio de Decreto Estadual e Municipal.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) art. 13 da Lei 6437/77; art. 92, 93, 110, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; art. 509 e 510 do Decreto nº 12.342/1978; contrariando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações; Decreto Municipal nº 10.373/2020 e demais atos relacionados e publicados.

O infrator tem _____ dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO


Tobias Alves de Almeida
ASSINATURA DO AUTOR DO AUTO DE INTERPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO